

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores municipais e aos agentes políticos do Município de Mato Castelhana.

Art. 1º. Concede revisão geral anual, prevista no art. 4, inciso X da Lei Orgânica Municipal, pela aplicação do índice de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), sobre a remuneração dos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A revisão geral anual estabelecida por esta Lei correspondente ao IPCA do período de 1º de abril de 2018 a 31 de março de 2019.

Art. 2º. A revisão geral anual prevista no art. 1.º aplica-se também ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 3 DE ABRIL DE 2019.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 18, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores,

O Poder Executivo disponibiliza para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo, o projeto de lei que repassa aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Poder Legislativo, bem como aos agentes políticos, o percentual de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), referente ao IPCA, em Revisão Geral Anual, em cumprimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

O presente projeto de lei obedece à competência conferida ao Poder Executivo, nos termos do art. 12, X, da Lei Orgânica Municipal. Assim sendo, é da competência do Chefe do Poder Executivo a iniciativa do processo legislativo para a concessão de revisão geral anual para todos os servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo e agentes políticos do Município, incluindo o próprio Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores.

Nesse sentido, levando em consideração a disponibilidade da receita do Município de Mato Castelhanos e o esforço que esta Administração Municipal está desenvolvendo para equilibrar as finanças municipais e ampliar as receitas, é viável – nesse momento, sem comprometer o Orçamento Municipal, conceder aos Servidores Públicos Municipais esse reajuste que equivale ao percentual da inflação do período, medido pelo IPCA.

Com o presente projeto de lei, a Administração Municipal mantém a política de anualmente corrigir os salários dos servidores públicos municipais concedendo a Revisão Geral Anual estabelecida na Constituição da República.

Por se tratar de reajuste justo e adequado à lei vigente, requer-se que Vossas Excelências autorizem a alteração dos vencimentos dos servidores.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhanos, 3 de abril de 2019.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL